

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 004/2022 – PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO)**, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 13/07/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº 946686.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se pela otimização do processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple a capital e municípios de Alagoas, conforme este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas, no período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.3. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO)**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 25/06/2020, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado (Licitações do SESC/AL).
- b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas;

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com as RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 17h do dia 30/06/2022 até às 09h do dia 13/07/2022.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09h do dia 13/07/2022.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h do dia 13/07/2022.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autêntica os documentos.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.3.3. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

5.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

5.4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.4.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4.3. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado não superior a 7 (sete) km das Unidades do Sesc /AL.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até **02 (dois) dias úteis** antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.1.3. As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

7.1.7. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta Comercial de Preços, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

8.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará as PROPOSTA DE PREÇOS encaminhadas/ recebidas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que forem manifestamente inexequíveis, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.8. Da decisão que desclassificar as PROPOSTA DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. As licitantes deverão informar na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

8.12. Os lances ofertados deverão ser no **valor total do lote, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1. O Valor total do lote, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

8.14.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO)**.

9.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **0,01% (um centésimo por cento)** entre eles.

9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

9.18. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

9.19. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

9.20. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço global por lote – menor taxa de administração (desconto), sendo permitida a taxa igual a zero ou negativa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.22. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

9.23. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a Proposta de Preços mais vantajosa, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

12.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

12.1.3. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

12.1.4. Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso;

12.1.5. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.5. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

12.3.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

12.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

12.4.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), informando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5. Observações:

12.5.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da Proposta de Preços escrita e dos respectivos Documentos de Habilitação.

12.5.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da Proposta de Preços escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

12.5.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

12.5.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

12.5.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

12.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

12.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5.11. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12.5.12. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.13. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

12.5.14. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

13.1. A presente licitação, do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO), SENDO PERMITIDA A TAXA IGUAL A ZERO OU NEGATIVA, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

13.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. E deverá:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

13.9. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

13.10. As licitantes arrematantes deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua Proposta de Preços readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

13.11. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da Proposta de Preços readequada ou da documentação destinada a comprovar sua Habilitação, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

13.12. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO), SENDO PERMITIDA A TAXA IGUAL A ZERO OU NEGATIVA** de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

13.13. A Licitante Vencedora será aquela que apresentar os menores valores de taxas para o fornecimento do objeto ao longo da vigência de 12 (doze) meses, para o total dos colaboradores.

13.13. O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato.

13.14. O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos deste presente Edital, para os devidos fins.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

14.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

14.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no **prazo total de 10 (dez) dias úteis.**

14.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

14.12. Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

14.13. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interpostos será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2. A Licitante Vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

18.1. Comete infração administrativa, a licitante que:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18.1.1. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da licitante;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

18.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

18.5. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As Licitantes Vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

18.10. Pelos motivos que se regem, principalmente, a Licitante Vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

18.10.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18.10.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da Licitante Vencedora, dentro do prazo proposto;

18.10.3. Pela recusa na assinatura do contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

18.10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Licitante Vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As licitantes que participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

19.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

19.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

19.4. As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

20.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

20.4. A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

20.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

20.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

20.8. Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Eletrônico.

20.9. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

20.10. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

20.11. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

20.12. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, não cabe desistência pela respectiva licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

20.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

20.14. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

20.15. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

20.16. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, n.º 40, Poço, Maceió/AL – CEP: 57.025-340.**

20.17. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

20.18. O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pelas Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção III, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012, Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

21.1.3. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Maceió, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO DO AMARAL FONTAN NETO
GERENTE DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – PG**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA** (Especificações técnicas e quantitativo)**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas, conforme Edital e seus Anexos.

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas.	R\$ 42.300,20	R\$ 507.602,40
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (%)			%

1.1. Estima-se gasto com combustíveis como se apresenta à tabela abaixo:

LOTE	COMBUSTIVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Gasolina comum	LITRO	9.600	R\$ 7,32	R\$ 5.855,60	R\$ 70.267,20
	Diesel S10	LITRO	61.200	R\$ 7,15	R\$ 36.444,46	R\$ 437.335,20
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 507.602,40



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

*Os preços dos combustíveis foram baseados na média do site da ANP, pelo período entre 05/06/2022 e 11/12/2022, Maceió/AL e Arapiraca/AL.

** É vedado o fornecimento de qualquer produto não listado na tabela acima.

1.2. Frota de Veículos do Sesc Alagoas:

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	Fiat Ducato	QWJ-8577	Diesel S10
02	Ford Cargo	LSN-1915	Diesel S10
03	Ford Cargo	NLV-0153	Diesel S10
04	Ford Cargo	NLV-3363	Diesel S10
05	Ford Cargo	KXY-6489	Diesel S10
06	Ford F4000	QTT-0032	Diesel S10
07	Ford Transit	OHH-8847	Diesel S10
08	Honda HRV	QLF-1396	Gasolina
09	Hyundai HD 80	SAA-4B78	Diesel S10
10	Hyundai HD 80	SAA-4B98	Diesel S10
11	Iveco Daily	OHH-0844	Diesel S10
12	Picape S10	ORM-9236	Diesel S10
13	Picape S10	ORM-9256	Diesel S10
14	Voyage	QLD-2476	Gasolina
15	WORKER	LSB-9828	Diesel S10

A
quan
tidad
e
atual

de veículos na frota: 15 (quinze) veículos, podendo essa quantidade aumentar ou reduzir no decorrer da vigência contratual, a critério do CONTRATANTE, sem custo adicional.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) cartões eletrônicos por veículo.

2. DOS REQUISITOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA:

2.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos para a frota de veículos do Regional nos municípios e capital do Estado de Alagoas, listados no subitem 1.2.;

2.2. Os estabelecimentos deverão possuir instalações e condições técnicas adequadas, devendo atender a todos os requisitos, normativas, resoluções e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

2.3. A rede credenciada deverá possuir postos de combustíveis devidamente estruturados para fornecer os combustíveis;

2.4. Conforme a necessidade do CONTRATANTE, poderá ser solicitado o credenciamento de postos de combustível em outros Estados, nas principais rodovias;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.5. Os postos de combustíveis credenciados deverão comercializar/faturar os combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

2.6. Quando os postos credenciados não atenderem ao disposto acima, a CONTRATADA deverá proceder ao credenciamento de novos postos que atendam a este requisito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formalizada pelos fiscais ou gestor do Contrato;

2.7. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o fiscal do Contrato poderá realizar cotações em postos de combustíveis da localidade onde foi abastecido o veículo;

2.8. Todos os postos que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota do CONTRATANTE deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

2.9. Todos os postos deverão possuir meio alternativo para realizar a transação de abastecimento em caso de situação excepcional, a exemplo de falhas no sistema, nos equipamentos periféricos ou dos cartões ou, ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, garantindo a realização do procedimento requerido e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão das operações realizadas, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;

2.10. Para a assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora deverá comprovar:

2.11. Que sua rede credenciada possui, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis disponíveis para atender, de imediato, em cada um dos municípios onde estão instaladas as Unidades do Regional Alagoas elencadas abaixo, devendo estar localizado a uma distância máxima de 07 (sete) quilômetros em relação a essas:

2.11.1. Maceió:

2.11.1.1. Unidade Sesc Poço - Rua Pedro Paulino, 40, Poço;

2.11.1.2. Unidade Sesc Guaxuma – Rua Coronel Mário Saraiva s/n Guaxuma.

2.11.2. Arapiraca:

2.11.2.1. Unidade Sesc Arapiraca - R. Manoel Francisco Cazuya, s/n, Santa Edwiges.

2.11.3. Palmeira dos Índios:

2.11.3.1. Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios – Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco.

2.11.4. Teotônio Vilela:

2.11.4.1. Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela – Loteamento Parque do Futuro, Rua em Projeto, s/n, São Jorge.

2.12. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, que atende a 100% (cem por cento) dos requisitos estabelecidos para rede credenciada, definidos no presente Termo de Referência;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.13. Durante a execução do Contrato, diante da impossibilidade de credenciamento de postos que atendam a todos os requisitos acima, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e credenciar outros, compatibilizando os critérios de distância e de horário de funcionamento, preferencialmente àquele em relação a este;

2.14. A justificativa por escrito constante no item acima está condicionada a aceitação por parte do CONTRATANTE. Não sendo aceita, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato;

2.15. A comprovação de rede credenciada deverá ocorrer através do envio de arquivo em formato digital (em formato MS-Excel, PDF ou TXT), indexada por município e unidade, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva Unidade de Serviço do CONTRATANTE;

2.16. A estimativa de valores para despesa anual conforme quadro acima (subitem 1.1.), deve ser utilizada somente como referência para a elaboração da proposta comercial, não implicando em compromisso futuro para com a CONTRATADA.

3. SISTEMA DE GESTÃO E SUAS FUNCIONALIDADES:

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Informatizado e Integrado de Gestão que interligue a rede credenciada e o CONTRATANTE, em ambiente seguro, acessível e operado via internet (WEB), cujas funcionalidades permitam o acompanhamento e controle do serviço dos abastecimentos;

3.2. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos combustíveis, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços que lá não estejam descritos;

3.3. A solução tecnológica fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá:

3.3.1. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão de abastecimentos de combustíveis, bem como um meio de pagamento por estes aos estabelecimentos da rede credenciada;

3.3.2. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

3.3.3. Possibilitar, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários possuam perfis previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, cadastrar e/ou descadastrar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

3.3.4. Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

3.3.5. Por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes às transações realizadas, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada para, em seguida, por meio do software de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao CONTRATANTE;

3.3.6. Permitir ao CONTRATANTE importar, a qualquer tempo, os dados gerados no sistema para a realização de backup, sem que haja a necessidade de solicitá-los à CONTRATADA.

3.3.7. Permitir acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

3.4. O sistema informatizado da CONTRATADA deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

3.4.1. . Identificação do posto (nome, endereço e CNPJ);

3.4.2. . Identificação do veículo (placa);

3.4.3. . Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

3.4.4. . Tipo de combustível abastecido;

3.4.5. . Data e hora da transação;

3.4.6. . Quantidade abastecida (litros);

3.4.7. . Valor unitário do litro;

3.4.8. . Valor da operação.

3.5. Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente pelo CONTRATANTE com postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de serviços e abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

3.6. O sistema deverá permitir a parametrização de, no mínimo, 02 (dois) diferentes perfis de acesso ao software de gestão de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE.

3.6.1. Inicialmente as atribuições de cada perfil serão distribuídas das seguintes formas:

3.6.1.1. Perfil de acesso Básico: realizar somente consultas no sistema;

3.6.1.2. Perfil de Acesso Administrador: acesso total ao sistema, detendo, dentre outras, a capacidade de alterar limites das cotas financeiras de cada Unidade de Serviço.

3.6.2. Durante a execução do Contrato, atribuições do Perfil de Acesso Administrador poderão ser delegadas a 01 (um) ou mais funcionário, devendo o sistema ser flexível para realizar as referidas alterações.

3.6.3. Deverá ser ilimitada a quantidade de colaboradores que o CONTRATANTE pode enquadrar em cada perfil, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado, efetuar as alterações conforme forem requisitadas, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

3.7. Permitir a parametrização de cada transação por meio de critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.

3.8. Possibilitar que sejam parametrizadas ações de Restrição ou Informação para quando ocorrer tentativa de realização de abastecimento em desatendimento aos parâmetros previamente estabelecidos.

3.8.1. Parâmetro de Ação Restritiva: Impedir a realização do abastecimento (transações protegidas);



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.8.2. Parâmetro de Ação Informativa: Liberar o abastecimento, contudo, emitindo alerta de inconsistências.

3.9. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real ao CONTRATANTE.

3.10. A parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.10.1. Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;

3.10.2. Tipo de combustível (principal e secundário);

3.10.3. Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;

3.10.4. Centro de custo onde será debitado o abastecimento;

3.10.5. Intervalo de tempo entre as transações/abastecimentos, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;

3.10.6. Valor permitido por transação/abastecimento (máximo);

3.10.7. Limite de crédito permitido durante o mês;

3.10.8. Quantidade de transações/abastecimentos permitidos (calendário, horário, máximo);

3.10.9. Preço por litro, por tipo de combustível e por município (máximo);

3.10.10. Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);

3.10.11. Odômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção pelo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

3.11. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha e envio diretamente ao condutor, pelo setor responsável pelo cadastro do CONTRATANTE em tempo real, por meio de comando no software de gestão, com envio da nova senha de forma automatizada e sigilosa, via e-mail e/ou celular, a fim de não comprometer o serviço/abastecimento e a operacionalidade do veículo.

3.12. O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com armazenamento criptografado.

3.13. Deverá ser possível estabelecer pelo CONTRATANTE via sistema, cotas financeiras mensais para cada unidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com as necessidades.

3.14. O sistema deve possuir função de apoio ao usuário (Help Desk), possibilitando a obtenção de informações e orientações sobre suas funcionalidades.

3.15. Relatórios:

3.15.1. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, devendo ser flexível a seleção do período de consulta;

3.15.2. Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, centro de custos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.15.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

3.16. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

3.17. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

3.18. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

4. DO PAGAMENTO PELOS COMBUSTÍVEIS NA REDE CREDENCIADA:

4.1. Os pagamentos aos estabelecimentos da rede credenciada pela aquisição de combustíveis dar-se-ão através de cartões de pagamento disponibilizados pela CONTRATADA, conforme critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, 02 (duas) vias do cartão de pagamento para cada veículo do CONTRATANTE, os quais serão identificados com os dados individuais de cada veículo.

4.3. Cada veículo será vinculado a um centro de custo, podendo migrar para outro centro de custo, caso seja alterado no sistema pelo Gestor.

4.4. Cada condutor deverá possuir uma senha individual, podendo realizar com essa o abastecimento de qualquer veículo da frota, mediante a utilização do cartão individual do veículo.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos em cartões extra (reserva), entregues para o CONTRATANTE, para que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle até que um novo cartão seja confeccionado e entregue.

4.6. Durante a execução do Contrato, caso sejam incluídos novos veículos na frota, a esses deverão ser disponibilizados os cartões de pagamento conforme as quantidades e condições previstas.

4.7. Deverá ser possível vincular os cartões extras (reserva) a qualquer veículo do CONTRATANTE, por meio da respectiva placa, sendo que essa associação e a posterior desagregação deverão ser realizadas pelo setor responsável detentor de tal permissão, de forma online e em tempo real, por meio do software de gestão.

4.8. Quando na dissociação dos cartões extras, deverá ser disponibilizada a opção para bloqueá-los até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido desse recurso.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.9. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio da matrícula funcional e pela utilização de senha individual (pessoal) durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada, não se admitindo a realização de qualquer intervenção sem que haja a plena identificação do veículo e seu condutor, além do emprego da senha pessoal.

4.10. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

4.11. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

4.12. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

4.13. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

4.14. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do fornecimento, com agilidade e segurança.

4.14.1. Eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, deverão gerar relatórios de inconsistências.

4.15. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis sem a devida cobertura de crédito, inobservados os parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando pagamentos pelo CONTRATANTE.

5. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1. A remuneração da CONTRATADA, referente à disponibilização do sistema de administração e gestão do fornecimento de combustíveis nos estabelecimentos de sua rede credenciada, dar-se-á exclusivamente pela Taxa de Administração pactuada.

5.1.1. Se a Taxa de Administração for superior a 0% (zero por cento), haverá custo de administração ao CONTRATANTE, sendo o percentual aplicado sobre o valor total dos combustíveis consumidos a cada mês;

5.1.2. Se a Taxa de Administração for inferior a 0% (zero por cento), além de não haver qualquer custo de administração ao CONTRATANTE, a essa será concedido desconto sobre o valor total consumido, a ser aplicado sobre o valor total dos combustíveis consumidos a cada mês.

5.2. Os pagamentos aos estabelecimentos da rede credenciada pelos combustíveis consumidos pelo CONTRATANTE serão efetuados pela CONTRATADA, a qual os unificará em forma de medição quinzenal e aplicará sobre eles o percentual de Taxa de Administração pactuado e, após isso, procederá com cobrança ao CONTRATANTE, seguindo os critérios estabelecidos.

5.3. Serão considerados somente os combustíveis efetivamente consumidos e apurados da seguinte forma:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.3.1. A CONTRATADA disponibilizará o sistema de gestão e executará todos os serviços previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos do edital a que este se refere, pela Taxa de Administração pactuada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas diretas e indiretas, equipamentos, custos de participação em reuniões e treinamentos (à distância ou presenciais), custo de participação na Prova de Conceito, instalação do sistema, implantação, cartões de pagamento, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e demais despesas de qualquer natureza necessárias à execução do contrato;

5.4. A Taxa de Administração será fixa, irrevogável e única para todos os tipos de produtos.

5.5. O Sesc Alagoas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais.

5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas quinzenalmente, devendo ser entregues via e-mail e na forma física (se não for NF-e) na Unidade Sesc Poço, juntamente com o relatório de medição e certidões negativas.

5.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

5.9. Os pagamentos serão efetuados observados à regularidade fiscal da CONTRATADA, ou seja, apresentação das Certidões abaixo relacionadas:

5.9.1. . CND Federal;

5.9.2. . CND Estadual;

5.9.3. . CND Municipal;

5.9.4. . FGTS.

6. DO TREINAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, funcionário para ministrar treinamentos presenciais na Sede Administrativa do CONTRATANTE em Maceió/AL, e por vídeo conferência às suas respectivas Unidades de Serviço, nos quais participarão todos condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo, dentro do conteúdo programático, os seguintes tópicos:

6.1.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e acessos;

6.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

6.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

6.1.4. Aplicação prática do sistema;

6.1.5. Disponibilização de material didático desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.

6.2. Todas as despesas, referentes a deslocamentos, alimentação e outras que se fizerem necessárias para a consecução do treinamento, ficarão a critério da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, podendo ser demandado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, os quais, dependendo do nível de complexidade, poderá ser feito à distância (vídeo conferência, entre outros);

6.3.1. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS

7.1. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá implantar o Sistema de abastecimento conforme cronograma descrito abaixo:

SERVIÇO	PRAZO
Cadastramento dos veículos, usuários e Unidades de serviço no Sistema de Gestão, criando uma base única de dados.	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
Confecção e envio cartões de pagamento à Sede Administrativa (Unidade Poço).	
Definição de logística da rede de postos credenciados;	
Fornecimento ao Contratante os dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Treinamento dos condutores e gestores das Unidades de Serviço, presencialmente em Maceió/AL, com participação das Unidades de Serviço por videoconferência.	
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

7.2. Concluídos os serviços referentes à implantação, constantes na tabela acima, passarão a vigor os seguintes prazos para atendimento:

SERVIÇO	PRAZO
Cadastramento de veículos, usuários, Unidades de Serviço no Sistema de Gestão	Em até 03 (três) dias corridos da data da solicitação formal
Confecção e envio dos cartões de pagamento à Sede Administrativa (Unidade Poço)	Em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação formal
Prover respostas às demandas enviadas por e-mail pelos fiscais do Contrato.	Em até 02 (dois) dias úteis
Atendimento/retorno de contato telefônico pelo preposto	Em até 02 (duas) horas, contadas da ligação telefônica
Resolução de problemas de parametrização do sistema	Em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação
Credenciamento de novos postos de combustível	Em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

8. DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição dos combustíveis fornecidos e dos serviços prestados será feita após o término de cada quinzena, ou seja, o período compreendido do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia e do 16º (décimo sexto) ao último dia mês.

8.2. Deverão ser emitidos relatórios de medição individuais para cada veículo.

8.3. Os relatórios de medição serão relatórios analíticos de despesas da quinzena do mês a que se referem, devendo conter os quantitativos totais de cada um dos abastecimentos realizados, os respectivos valores apurados, demonstrando, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.1. Identificação do posto (nome e endereço);

8.3.2. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

8.3.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- 8.3.4. Tipo de Combustível;
- 8.3.5. A data e hora da transação;
- 8.3.6. Quantidade de litros;
- 8.3.7. Valor da operação;
- 8.3.8. Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- 8.3.9. Custo de custo.
- 8.4. O relatório de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após cada quinzena subsequente aos fornecimentos e prestação dos serviços, juntamente com sua respectiva nota fiscal.
- 8.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 9.2. Fornecer todos os combustíveis de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade destes produtos.
- 9.3. Acompanhar a divulgação de postos de combustível autuados e/ou interditados pela ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar de imediato ao Gestor do Contrato por parte do CONTRATANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.4. Informar de imediato ao CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, no caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, e em paralelo, adotando as medidas necessárias ao saneamento, tal como o cadastramento de novos postos.
- 9.5. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo cadastrado, e que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 9.6. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana através de linha telefônica ou via internet.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos de combustível pelos produtos utilizados pelo CONTRATANTE, ficando claro que a essas não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.11. Designar preposto para representá-la durante execução do Contrato.

9.11.1. Indicar o nome do preposto, informando seu número de telefone e e-mail para contato;

9.11.2. O contato por telefone ou correio eletrônico, deverá ocorrer em até, no máximo, 02 (duas) horas da solicitação inicial, respeitando o horário comercial e os dias úteis;

9.11.3. No caso de contato presencial, a data e o horário para tal encontro serão definidos pelo CONTRATANTE, tendo essa, contudo, o dever de agendar previamente, com antecedência mínima de 72 horas;

9.11.4. As reuniões presenciais, quando necessárias, serão realizadas na Sede Administrativa do CONTRATANTE.

9.12. Os custos de participação de seus funcionários em reuniões presenciais, tais como alimentação, diárias, hospedagem, entre outras, serão custeadas pela CONTRATADA.

9.13. São estas, dentre outras, as atribuições do preposto:

9.13.1. Prestar esclarecimentos;

9.13.2. Atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

9.13.3. Sanear eventuais falhas de execução;

9.13.4. Ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

9.13.5. Acompanhar a execução do Contrato.

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência, exclusão ou substituição de postos credenciados;

9.15. . Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos de combustíveis não qualificados ou entendidos como inadequados para o fornecimento dos produtos;

9.16. . Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.17. . Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

9.18. . Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do Contrato e a execução do objeto;

9.19. Fiscalizar os postos credenciados com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Serão exigidos como forma de comprovar a capacidade técnica da empresa contratada em atender a demanda deste termo de referência:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

10.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, objeto desta Licitação;

10.1.2. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

10.1.3. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas neste Termo de Referência, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato e adjudicação à licitante subsequente melhor classificada.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente são obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos seus veículos, condutores e centro de custos, se houver;

11.1.2. Indicar, formalmente, o Gestor e os Fiscais para acompanhamento da execução contratual;

11.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstas no contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

11.1.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao superior responsável, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.1.6. Convocar a CONTRATADA para reuniões sempre que necessário;

11.1.7. Encaminhar para pagamento as notas fiscais no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança administrativa;

11.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado terá sua vigência até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA, ficará sujeita às penalidades previstas nas seguintes sanções abaixo:

a. Advertência;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

b. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos.

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal Técnico do Contrato.

14.2. . O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto apresentar valores para a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas, conforme Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 004/2022-PG.

2. DESCRIÇÕES/QUANTIDADES E PREÇOS

Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis, por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Alagoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	LITRO	9.600	R\$	R\$	R\$
02	Diesel S10	LITRO	61.200	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL						R\$
TAXA ADMINISTRATIVA					(%)	R\$
					--	--
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ --



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

OBSERVAÇÕES:

- a. Deverá inserir as descrições reais dos itens, contendo: numeração de itens, descrição de cada item e subitem, valor unitário e outras informações, conforme Anexo I deste Edital, sendo vedada a mera reprodução do texto do Edital.
- b. Tanto os preços unitários quanto os preços totais serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- c. A verificação da ocorrência de “jogo de planilha” ensejará a desclassificação da proposta.
- d. Na proposta da licitante devem constar os itens para os quais deseja participar da licitação cotando seu preço. O julgamento será feito por LOTE GLOBAL, sendo vencedor aquele que ofertar menor valor.
- e. No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as especificações técnicas, tais como: impostos, taxas, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes. As operações realizadas pelo Sesc Alagoas não se submetem à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF e, desta forma, as propostas deverão ser apresentadas sem a retenção do referido imposto.
- f. A participação da licitante nesta licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Edital e seus Anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (extenso) dias; mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da abertura da Sessão Pública.

Sr(a):

Cargo:

R.G. nº:

Órgão Expedidor:

C.P.F. nº:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2022-CT-XX

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, com sede na Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL, este ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXXXX** expedido pelo **XXX/XX**, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na **XX**, na cidade de **XX**, Estado de **XX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX** e Inscrição Estadual nº **XX**, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº **XX** e RG nº **XX**, com endereço profissional na **XX**, estado de **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas, conforme o Processo Licitatório Nº 004/2022-PG e Pedido ao Fornecedor nº 22/XXXX.

Parágrafo único - Para dar cumprimento aos serviços especificados, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, a quantidade de pessoal habilitado para atender a demanda por cartão de abastecimentos, conforme **DETALHAMENTO DE ABASTECIMENTO POR GERÊNCIA E UNIDADE OPERACIONAL**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ XXXX** (por extenso).



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Parágrafo único - O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor unitário para os serviços objeto do presente Contrato, seguem conforme tabela abaixo:

Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis, por demanda, através de postos credenciados, por intermédio de implantação e operacionalização de sistema informatizado mediante cartão magnético com chip, para atender à frota de veículos do Sesc Alagoas.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	LITRO	9.600	R\$	R\$	R\$
02	Diesel S10	LITRO	61.200	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL						R\$
TAXA ADMINISTRATIVA					(%)	R\$
					--	--
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ --

Parágrafo único - O valor mencionado no caput desta cláusula poderá sofrer variação dependendo da quantidade dos serviços executados equivalentes ao mês a que se refere ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de Gestão e suas funcionalidades, deverá interligar rede credenciada ao CONTRATANTE, em ambiente seguro, acessível e operado via internet (WEB), cujas funcionalidades permitam o acompanhamento e controle do serviço dos abastecimentos.

§ 1º Terá seu uso restrito para fornecimento dos combustíveis, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços que lá não estejam descritos.

§ 2º A solução tecnológica fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá:

I. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão de abastecimentos de combustíveis, bem como um meio de pagamento por estes aos estabelecimentos da rede credenciada;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- II.** Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- III.** Possibilitar, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários possuam perfis previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, cadastrar e/ou descadastrar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;
- IV.** Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- V.** Por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes às transações realizadas, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao CONTRATANTE;
- VI.** Permitir ao CONTRATANTE importar, a qualquer tempo, os dados gerados no sistema para a realização de backup, sem que haja a necessidade de solicitá-los à CONTRATADA.
- VII.** Permitir acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.
- VIII.** Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente pelo CONTRATANTE com postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de serviços e abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- IX.** Permitir a parametrização de cada transação por meio de critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- X.** A parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a.** Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - b.** Tipo de combustível (principal e secundário);
 - c.** Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - d.** Centro de custo onde será debitado o abastecimento;
 - e.** Intervalo de tempo entre as transações/abastecimentos, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - f.** Valor permitido por transação/abastecimento (máximo);
 - g.** Limite de crédito permitido durante o mês;
 - h.** Quantidade de transações/abastecimentos permitidos (calendário, horário, máximo);



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- i. Preço por litro, por tipo de combustível e por município (máximo);
- j. Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- k. Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção pelo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

XI. Possibilitar que sejam parametrizadas ações de Restrição ou Informação para quando ocorrer tentativa de realização de abastecimento em desatendimento aos parâmetros previamente estabelecidos.

- a. Parâmetro de Ação Restritiva: Impedir a realização do abastecimento (transações protegidas);
- b. Parâmetro de Ação Informativa: Liberar o abastecimento, contudo, emitindo alerta de inconsistências.

XII. k.1. Deverá ser possível estabelecer pelo CONTRATANTE via sistema, cotas financeiras mensais para cada unidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com as necessidades.

§ 3º O sistema informatizado da CONTRATADA deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- I. Identificação do posto (nome, endereço e CNPJ);
- II. Identificação do veículo (placa);
- III. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- IV. Tipo de combustível abastecido;
- V. Data e hora da transação;
- VI. Quantidade abastecida (litros);
- VII. Valor unitário do litro;
- VIII. Valor da operação.

§ 4º O sistema deverá permitir a parametrização de, no mínimo, 02 (dois) diferentes perfis de acesso ao software de gestão de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE. Inicialmente as atribuições de cada perfil serão distribuídas das seguintes formas:

- I. Perfil de acesso Básico: realizar somente consultas no sistema;
- II. Perfil de Acesso Administrador: acesso total ao sistema, detendo, dentre outras, a capacidade de alterar limites das cotas financeiras de cada Unidade de Serviço.
- III. Durante a execução do Contrato, atribuições do Perfil de Acesso Administrador poderão ser delegadas a 01 (um) ou mais funcionário, devendo o sistema ser flexível para realizar as referidas alterações;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

IV. Deverá ser ilimitada a quantidade de colaboradores que o CONTRATANTE pode enquadrar em cada perfil, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado, efetuar as alterações conforme forem requisitadas, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

§ 5º As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real ao CONTRATANTE.

§ 6º O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha e envio diretamente ao condutor, pelo setor responsável pelo cadastro do CONTRATANTE em tempo real, por meio de comando no software de gestão, com envio da nova senha de forma automatizada e sigilosa, via e-mail e/ou celular, a fim de não comprometer o serviço/abastecimento e a operacionalidade do veículo.

I. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

§ 7º O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com armazenamento criptografado.

§ 8º O sistema deve possuir função de apoio ao usuário (Help Desk), possibilitando a obtenção de informações e orientações sobre suas funcionalidades.

§ 9º Relatórios:

I. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, devendo ser flexível a seleção do período de consulta;

II. Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, centro de custos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

III. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

§ 10º Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

§ 11º O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

§ 12º A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

§ 13º Os combustíveis deverão ser fornecidos para a frota de veículos do Regional nos municípios e capital do Estado de Alagoas.

§ 14º A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, 02 (duas) vias do cartão de pagamento para cada veículo do CONTRATANTE, os quais serão identificados com os dados individuais de cada veículo.

I. Cada veículo será vinculado a um Centro de Custo, podendo migrar para outro centro de custo, caso seja alterado no sistema pelo gestor.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

II. Cada condutor deverá possuir uma senha individual, podendo realizar com essa o abastecimento de qualquer veículo da frota, mediante a utilização do cartão individual do veículo.

III. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos em cartões extra (reserva), entregues para o CONTRATANTE, para que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle até que um novo cartão seja confeccionado e entregue.

IV. Deverá ser possível vincular os cartões extras (reserva) a qualquer veículo do CONTRATANTE, por meio da respectiva placa, sendo que essa associação e a posterior desagregação deverão ser realizadas pelo setor responsável detentor de tal permissão, de forma online e em tempo real, por meio do software de gestão.

V. Quando na dissociação dos cartões extras, deverá ser disponibilizada a opção para bloqueá-los até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido desse recurso.

VI. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio da matrícula funcional e pela utilização de senha individual (pessoal) durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada, não se admitindo a realização de qualquer intervenção sem que haja a plena identificação do veículo e seu condutor, além do emprego da senha pessoal.

VII. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

VIII. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

IX. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

X. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do CONTRATANTE.

XI. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do fornecimento, com agilidade e segurança.

XII. Eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, deverão gerar relatórios de inconsistências.

XIII. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis sem a devida cobertura de crédito, inobservados os parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando pagamentos pelo CONTRATANTE.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 15° Durante a execução do Contrato, caso sejam incluídos novos veículos na frota, a esses deverão ser disponibilizados os cartões de pagamento conforme as quantidades e condições previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDE CREDENCIADA

Os estabelecimentos deverão possuir instalações e condições técnicas adequadas, devendo atender a todos os requisitos, normativas, resoluções e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

§ 1° A rede credenciada deverá possuir postos de combustíveis devidamente estruturados para fornecer os combustíveis gasolina comum e diesel S10, e conforme a necessidade do CONTRATANTE poderá ser solicitado o credenciamento de novos postos de combustível em outros Estados, nas principais rodovias.

§ 2° Os postos de combustíveis credenciados deverão comercializar/faturar os combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

I. Quando os postos credenciados não atenderem ao disposto acima, a CONTRATADA deverá proceder ao credenciamento de novos postos que atendam a este requisito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formalizada pelo CONTRATANTE.

§ 3° Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o CONTRATANTE poderá realizar cotações em postos de combustíveis da localidade onde foi abastecido o veículo.

§ 4° Todos os postos que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota do CONTRATANTE deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

I. Todos os postos deverão possuir meio alternativo para realizar a transação de abastecimento em caso de situação excepcional, a exemplo de falhas no sistema, nos equipamentos periféricos ou dos cartões ou, ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, garantindo a realização do procedimento requerido e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão das operações realizadas, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

§ 5° A CONTRATADA deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis disponíveis para atender, de imediato, em cada um dos municípios onde estão instaladas as Unidades do Regional Alagoas elencadas abaixo, devendo estar localizado a uma distância máxima de até 7 (sete) quilômetros em relação a essas:

I. Maceió:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- a. Unidade Sesc Poço - Rua Pedro Paulino, 40, Poço;
- b. Unidade Sesc Guaxuma – Rua Coronel Mário Saraiva s/n Guaxuma.

II. Arapiraca:

- a. Unidade Sesc Arapiraca - R. Manoel Francisco Cazuya, s/n, Santa Edwiges.

Palmeira dos Índios:

- a. Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios – Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco.

Teotônio Vilela:

- a. Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela – Loteamento Parque do Futuro, Rua em Projeto, s/n, São Jorge.

§ 6º Em caso impossibilidade de credenciamento de postos que atendam a todos os requisitos acima, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e credenciar outros, compatibilizando os critérios de distância e de horário de funcionamento, preferencialmente àquele em relação a este.

§ 7º A justificativa por escrito constante no parágrafo acima está condicionada a aceitação por parte do CONTRATANTE. Não sendo aceita, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

§ 8º A comprovação de rede credenciada deverá ocorrer através do envio de arquivo em formato digital (em formato MS-Excel, PDF ou TXT), indexada por município e unidade, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva Unidade de Serviço do CONTRATANTE.

§ 9º Os pagamentos aos estabelecimentos da rede credenciada pela aquisição de combustíveis dar-se-ão através de cartões de pagamento disponibilizados pela CONTRATADA, conforme critérios estabelecidos no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO:

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, funcionário para ministrar treinamentos presenciais na Sede Administrativa do CONTRATANTE em Maceió/AL, e por vídeo conferência às suas respectivas Unidades de Serviço, nos quais participarão todos condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo, dentro do conteúdo programático, os seguintes tópicos:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e acessos;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do sistema;
- e) Disponibilização de material didático desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

II. Todas as despesas, referentes a deslocamentos, alimentação e outras que se fizerem necessárias para a consecução do treinamento, ficarão a critério da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, podendo ser demandado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, os quais, dependendo do nível de complexidade, poderá ser feito à distância (vídeo conferência, entre outros);

IV. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL

I. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

II. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

III. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

IV. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

V. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais com os dados dos locais da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

VI - Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação dos serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

VII - A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

VIII - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

IX - Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

X - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

IX - Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais, Estaduais, além da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§6º A falta de pagamento no prazo estipulado, sem justificativa contratual, sujeitará o CONTRATANTE a juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês), sendo calculado com base diária e multiplicado pelo número de dias em atraso.

§7º A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior relativo ao empregado disponibilizado para a prestação do serviço na dependência do CONTRATANTE;
- b. Comprovante de pagamento do INSS do mês imediatamente anterior relativo ao empregado disponibilizado para a prestação do serviço;
- c. Comprovante de entrega de vale transporte do mês da prestação dos serviços;
- d. Comprovante do pagamento dos salários referente ao mês da prestação dos serviços;
- e. Controle de horários do mês da prestação dos serviços;
- f. Termos de rescisão do contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE,
- g. Relação dos empregados disponibilizados para o CONTRATANTE, referente ao mês da prestação dos serviços.
- h. O pagamento do valor da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, fica condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA do disposto no parágrafo anterior, ficando obstado sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE, enquanto não forem apresentados os documentos acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

Os preços firmados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada, podendo ser solicitada por ambas as partes.

§ 1º Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

§ 2º O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/ IBGE, ou índice equivalente, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- I. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- II. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos

Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
--	--

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 4º A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

I. Notícia da infração;

II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

Instrução;

IV. Decisão; e

V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;

III. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato;

IV. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade;

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- VI.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;
- VII.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de funcionários especialmente designados;
- IX.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- X.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- XI.** O CONTRATANTE poderá pedir substituição dos funcionários que, a seu critério, for considerado inconveniente ou não desempenhar de maneira satisfatória suas atribuições, devendo a CONTRATADA atender de imediato tal pedido.
- XII.** Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos seus veículos, condutores e centro de custos, quando houver;
- XIII.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- II.** Executar os serviços contratados no prazo acordado com o CONTRATANTE, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, por parte da CONTRATADA e de acordo com as especificações estabelecidas, mediante comunicação das partes.
- III.** Fornecer o pessoal necessário para realizar o serviço, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- IV.** Sanar qualquer situação em desacordo ao objeto do presente Contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- V.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- VI.** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao serviço;
- VII.** Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

VIII. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos da prestação dos serviços, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

IX. Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;

X. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

XI. Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do presente Contrato, que se fizerem convenientes ou necessárias;

XII. Assumir por qualquer atraso na execução das obrigações constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação do serviço;

XIII. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente;

XIX. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo a prestação dos serviços adequados;

XX. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos morais e/ou físicos aos colaboradores do Sesc Alagoas;

b) A pedido do Sesc Alagoas.

XXI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

XXII. Alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

XXIII. Preparar para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XXIV. Responsabilizar-se pela regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade destes produtos;

XXV. Acompanhar a divulgação de postos de combustível autuados e/ou interditados pela ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar de imediato



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

ao gestor do contrato por parte do CONTRATANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

XXVI. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo cadastrado, e que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

XXVII. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana através de linha telefônica ou via internet.

XXVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos de combustível pelos produtos utilizados pelo CONTRATANTE, ficando claro que a essas não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

XXIX. Designar preposto para representá-la durante execução do Contrato.

a. O contato com o preposto designado poderá ser presencial, por correio eletrônico (e-mail) ou telefone, ocorrendo de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

b. No caso do contato por telefone ou correio eletrônico, o atendimento deverá ocorrer em até, no máximo, 2 (duas) horas da solicitação inicial, respeitando o horário comercial e os dias úteis;

c. No caso de contato presencial, a data e o horário para tal encontro serão definidos pelo CONTRATANTE, tendo essa, contudo, o dever de agendar previamente, com antecedência mínima de 72 horas;

d. As reuniões presenciais, quando necessárias, serão realizadas na Sede Administrativa do CONTRATANTE.

XXX. Fiscalizar os postos credenciados com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, prestação no atendimento.

XXXI. Disponibilizar postos que comercializem combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas as Gerências de Infraestrutura, como **Gestores (as) do Contrato**; ficam também designadas a Analista da Gerência de Infraestrutura, como **Unidade Fiscal Técnica** e a Gerência de Aquisições, lotada na Unidade Sesc Poço, como **Gestor administrativo**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual firmado no Contrato.		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DO CONTRATANTE:

- a) Gestores (as) do Contrato: (82) 2123-xxxx e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br
- b) Unidades Fiscais Técnica: (82) 2123-xxx e e-mail: xxxxxo@sescalagoas.com.br.
- c) Gestor Administrativo: (82) 2123-xxxx e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

- a) CARGO (XXXXXXXX), (XX) XXXX-XXXX – XXX@XXX.XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 Fax (82) 3221-4532



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá o presente Contrato ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:

- I.** A qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo.
- II.** Pela CONTRATADA descumprir as condições previstas nas Cláusulas presente no Contrato.
- III.** Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e em caso de insolvência da CONTRATADA.
- IV.** A CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, constatado mediante pesquisa de preço.
- V.** A paralisação ou atraso da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- VI.** O cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato pela CONTRATADA.
- VII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.
- VIII.** Por motivo superveniente que comprometa a perfeita execução contratual.
- IX.** Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- X.** Irregularidade que denuncie dolo ou má fé da CONTRATADA;
- XI.** Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- XII.** Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- XIII.** Transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XIV.** Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a CONTRATANTE.
- XV.** Da falta de cumprimento da CONTRATADA aos Termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 004/2022-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único

O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

IV. A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

V. A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VII. A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VIII. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

a. Confirmação da existência de tratamento;

b. Acesso aos dados;

c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: